



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

Do memorando nº 7143/RH/2020 – 11/09/2020

Assunto: CONTRATOS TEMPORÁRIOS – CONVALIDAÇÃO DE CRÉDITOS DO FGTS E ANOTAÇÕES NA CTPS DO SERVIDOR TEMPORÁRIO.

DESPACHO

1. O Secretário Municipal, no uso das competências que lhe confere o artigo 71, inciso III combinado com o inciso IV do artigo 266 da Lei Municipal nº 4.015/2019; considerando os princípios da “autotutela”, da “razoabilidade” e da “segurança jurídica”, tidos como regras basilares que devem nortear os atos e decisões praticadas no âmbito da Administração Pública; decide convalidar os registros efetuados nas CTPS, bem como o recolhimento dos valores à título de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), dos servidores contratados temporariamente pela Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão, da data inicial dos contratos até a data de 31/08/2020.

2. Findo o prazo especificado no item acima, os contratos passarão serão regidos pelas Leis Municipais nº 2.582/2001 e Lei 3.035/2007, nas disposições que entre estas normas não forem conflitantes com a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, especialmente a declaração de inconstitucionalidade do artigo 2º das referidas normas;

3. A partir de 01/09/2020, não incidirá sobre os valores pagos aos empregados temporários, os valores do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;

4. Mantém-se a incidência sobre o valor dos salários, tanto da parte Patronal quanto dos Empregados, dos recolhimentos para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

5. Mantém-se aos empregados temporários, o direito ao pagamento do valor correspondente a 1/12 avos/mês para efeito de 13º (Décimo Terceiro Salário) e 1/12 avos/mês para efeito de férias, apurados sobre a remuneração recebida, com incidência sobre tais verbas do INSS, nos moldes definidos no item 4;

6. Promova o RH as anotações pertinentes e o fiel cumprimento desta decisão, notificando os contratados para que compareçam nesse Departamento para a devida ciência, para assinatura dos novos termos de contrato.

7. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Hall das repartições competentes, para que surta os efeitos legais.

Secretaria de Administração, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2020.

MARCOS ANTONIO CHIOVETTI
Secretário Municipal de Administração